

PROJETO DE LEI Nº 3.734, DE 2012
(do Poder Executivo)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.734, DE 2012
(Relator Dep. Alberto Fraga)

EMENDA DE PLENÁRIO Nº
do Sr. Deputado Orlando Silva (PCdoB-SP)



Adiciona ao art. 6º, do substitutivo do
Projeto de Lei nº 3.734/12, os incisos
XXVI, XXVII, XXVIII e XIX:

Acrescente-se ao art. 6º, do substitutivo do Projeto de Lei nº
3.734/12, os incisos XXVI, XXVII, XXVIII e XIX:

“Art. 6º.....

.....

XXVI – disponibilização de canais de participação virtual e
controle advindos da sociedade, estimulando ferramentas de e-
governo;

XXVII – realizar o controle e fiscalização de casos de uso excessivo da força pelos integrantes do SUSP, cominando na devida apuração institucional;

XXVIII – diálogo e utilização efetiva da Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON;

XIX – controle, monitoramento e fiscalização de armamentos e munições, apurando seus usos individualizados pelos integrantes do SUSP. ”

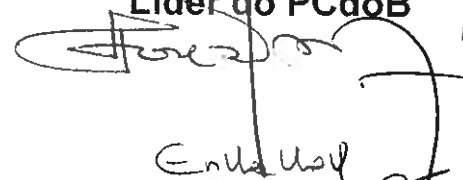
JUSTIFICATIVA

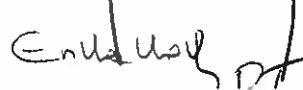
Esta emenda, e outras correlatas de nossa autoria, obedecem às sugestões propostas pelo ex-secretário nacional de segurança Pública, Luiz Eduardo Soares. E pela professora especialista em segurança pública da Universidade Federal Fluminense, Jacqueline Muniz.

O aditamento proposto no artigo que trata dos objetivos da Política Nacional de Segurança Pública tem como desígnio a disponibilização de canais de participação virtual, como ferramentas de e-governo; realização de controle e fiscalização de casos de uso excessivo da força pelos integrantes do SUSP, e sua apuração institucional; proporcionar o diálogo e utilização efetiva da Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON); haver o controle, monitoramento e fiscalização de armamentos e munições, apurando seus usos individualizados pelos integrantes do SUSP.


Deputado Orlando Silva
Líder do PCdoB

 BLOCO PTB
PROS - PSL

 Betão PSB/BR

 Ena Uol nt